



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

- Estado do Paraná -

- Praça dos Três Poderes, 500 - 86.870-000 - Ivaiporã - Pr. -

PROJETO DE LEI N.º 078/2009.

Súmula: Abre um Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º: - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na quantia de até R\$. 28.000,00 (Vinte e oito mil reais), destinados a atender dotação que se tornaram insuficiente no decorrer da execução orçamentária, conforme discriminação abaixo:

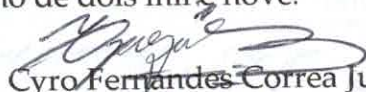
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Fonte	Valor
01.001.01.031.0001.2.001 -	Atividades Legislativas		
3390.14.00.00 004 -	Diárias – Pessoal Civil.....:	01005	8.000,00
3390.39.00.00 008 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....:	01005	20.000,00
TOTAL			28.000,00

Art. 2.º: - Como recursos para a cobertura do crédito previsto no artigo anterior, fica o Executivo Municipal igualmente autorizado, a cancelar parcial e/ou total, as dotações abaixo discriminadas, como segue:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Fonte	Valor
01.001.01.031.0001.2.001 -	Atividades Legislativas		
3190.11.00.00 001 -	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....:	01005	23.000,00
01.001.01.031.0001.2.002 -	Divulgação Oficial do Legislativo		
3390.39.00.00 011 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....:	01005	5.000,00
TOTAL			28.000,00

Art. 3.º: - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO ADAIL BOLIVAR ROTHER”, Gabinete do Prefeito, aos seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e nove.


Cyro Fernandes Correa Junior
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

- Estado do Paraná -

- Praça dos Três Poderes, 500 - 86.870-000 - Ivaiporã - Pr. -

MENSAGEM JUSTIFICATIVA – PROJETO N.º 078/2009.

SENHORES VEREADORES:

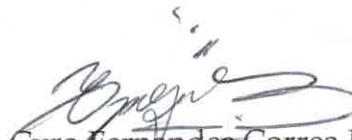
SENHOR PRESIDENTE:

Em anexo, estamos encaminhando o incluso Projeto de Lei, para que seja apreciado e votado por esta Casa.

Trata-se de projeto para a abertura de Crédito Adicional Suplementar decorrente de dotações que se tornaram insuficiente na execução do orçamento, do Legislativo Municipal.

É importante ressaltar que trata-se reforço de dotações, por alterações nas despesas de pessoal durante o exercício financeiro, considerado normal pela rotatividade existente.

Portanto, estamos solicitando dos Senhores Vereadores a colaboração na aprovação do referido projeto.


Cyro Fernandes Correa Junior
PREFEITO MUNICIPAL



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

PROJETO DE LEI Nº 078/2009

Súmula: Abre um Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

PARECER :

Examinando em conjunto o Projeto de Lei em pauta, as Comissões consideraram a matéria legal e constitucional, por isso resolvem emitir parecer favorável à aprovação.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos quatorze dias do mês de outubro do ano de dois mil e nove.

Jaffer Guilherme Saganski Ferreira

Mário Hort

Sadi Marcondes Mendes

Edivaldo Aparecido Montanheri

Luciano Reginaldo Gonçalves



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 28/2009

O Presidente da Câmara de Vereadores de Ivaiporã, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45, Inciso II, da Lei Orgânica do Município.

CONVOCA :

Os Nobres Vereadores, para três Sessões Extraordinárias, nos dias 14, 15 e 16 de outubro de 2009 às 18h:00min., para ser apreciada a seguinte matéria:

1 – Projeto de Lei nº. 78/2009 do Executivo – Súmula: Abre um Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências

Gabinete da Presidência da Câmara, aos treze dias do mês de outubro do ano de dois mil e nove.

Dr. Ademir Soares de Souza
Presidente

Jaffer Guilherme Saganski Ferreira
1º Secretário

Cientes:

Dr. Ademir Prudêncio da Silva

Edivaldo Aparecido Montanheri

Luis Gustavo Chaves

Luciano Reginaldo Gonçalves

Mário Hort

Sadi Marcondes Mendes

Sebastião Bonfim Matos